

Pregão Eletrônico nº PE24008 - AMA
Processo nº P327390/2024
Número LICITANET: 2402024

A Agência Municipal do Meio Ambiente, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2023-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por LOTE.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de MANUTENÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS, PARQUES, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA AMA, por PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 DESONERADA, SINAPI 08/2024 DESONERADA, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1. A licitação será realizada por LOTE ÚNICO conforme tabela constante do Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pela pregoeira Aline de Vasconcelos Soares.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/12/2024, ÀS 08H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2025, ÀS 09H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/01/2025, ÀS 09H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para o **LOTE ÚNICO** a participação é de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.7. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.



8.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.7.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.7.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.7.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.8. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, JUSTIFICADA conforme **ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.**

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do(a) nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.1.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.4. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.5.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante desclassificado/inabilitado.

10.1.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

10.1.7. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor - CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

10.3.9. Os documentos enumerados neste item 10.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive



por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

10.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.3.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.4. A habilitação econômica financeira, será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.4.2. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

10.4.2.1. No caso de **uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021**.

10.4.2.2. Tratando-se de **uma pessoa jurídica submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD)** por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), **admite-se a apresentação da ECD**, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

10.4.2.2.3. No caso das **demais sociedades empresárias e empresa Individual**, o **Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial**, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.2.2.4. **No caso de MEI (Microempreendedor Individual)**, o **Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI**.

10.4.3. **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.4.3.1. **Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um)**, será exigido para fins de habilitação **PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação

10.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:

10.5.1. **Prova de inscrição ou registro da LICITANTE** junto ao Conselho profissional competente, quando for o caso, da localidade da sede da PROPONENTE, **em plena validade**, no qual conste o(s) **nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s)**.

10.5.2. **Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e **cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica** tenha(m) sido:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE NECESSÁRIA
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS	SERVIÇO	30
2	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	7
3	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA	SERVIÇO	20
4	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	3
5	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	M²	100
6	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA E FONTES	M²	500
7	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE MEIO FIOS	M	200
8	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA	M²	200
9	SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS	SERVIÇO	15
10	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS	SERVIÇO	20
11	SERVIÇOS REFORMA DE CERCAS	M	500
12	SERVIÇOS LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS	M²	500
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE JARDINS FILTRANTES	M²	500

10.5.3. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, **os serviços mencionados deverão ter sido executados, integralmente**.

10.5.4. A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

10.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.6. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.



10.5.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

10.5.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.5.9. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

b) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a AMA poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

c) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

10.5.10. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.5.11. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.5.12. Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de **atestado de responsabilidade técnica**, que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação em:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE NECESSÁRIA
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS	SERVIÇO	30
2	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	7
3	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA	SERVIÇO	20
4	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	3
5	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	M²	100
6	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA E FONTES	M²	500
7	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE MEIO FIOS	M	200
8	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA	M²	200
9	SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS	SERVIÇO	15
10	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS	SERVIÇO	20
11	SERVIÇOS REFORMA DE CERCAS	M	500
12	SERVIÇOS LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS	M²	500
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE JARDINS FILTRANTES	M²	500



10.5.13. No caso de o **profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica**, não constar na relação de responsáveis técnicos no conselho profissional competente, quando for o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.

10.5.14. **Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:**

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "**ficha ou livro de registro de empregado**" ou cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**.

b) Comprovação da **participação societária**, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

10.5.15. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA e/ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

10.5.16. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.17. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

10.5.18. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.5.19. **Declaração de visita ao local da obra** emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas, conforme **ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**.

10.5.20. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.5.21. A realização de vistoria prévia, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 h às 17:00 h.

10.5.22. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.5.23. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme **ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**.

10.5.24. **Declaração** formal emitida pela licitante indicando **pessoal técnico, instalações e aparelhamento** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos,

conforme **ANEXO F – DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO.**

10.5.25. Declaração que possuirá em seu quadro permanente ou comprove vínculo com a licitante.

10.5.26. 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

10.5.27. Prova do atendimento de **requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

11.10.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.10.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.11. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 13.21.5, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.10 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. Os descontos deverão ser expressos até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 12.9.

12.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **desconto global do lote**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de percentual de desconto superior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de **0,01%**, utilizando como referência o **desconto global do lote**.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 Percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e;



13.12. Percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência**.

13.20.4.2. **Acompanharão, OBRIGATORIAMENTE, a Proposta Preço, como partes integrantes da mesma, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA e/ou CAU desse profissional:** Resumo do orçamento, planilha descritiva orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais e BDI – SERVIÇOS.

13.20.4.3. Ancorada nos princípios da celeridade processual e da economicidade,

recomenda-se que a licitante apresente a anuência de prorrogação e revalidação da sua Proposta de Preços, por iguais e sucessivos períodos até a contratação, conforme **ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Por se tratar de recomendação, a ausência desse anexo não será causa de desclassificação da licitante.

13.20.4.3.1. Caso não apresente a anuência de prorrogação conforme **ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma.

13.20.4.3.2. O proponente que não apresentar o **ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, poderá enviar para o e-mail pregaocelic@sobral.ce.gov.br, e dirigi-lo ao pregoeiro, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivos períodos, devendo ser subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.20.4.3.3. Caso prorrogação e revalidação da proposta não seja assinada por sócio ou acionista da empresa licitante, deverá ser acostada Procuração Pública ou Particular e documento de identificação do signatário.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observadas todas as condições definidas neste Edital, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do lote.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1. deste edital.

14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.12.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.12.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.13. Erros de preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema.

14.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.13.2. Considera-se erro no preenchimento de proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da **comunicação da declaração de habilitado o vencedor.**

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os percentuais de descontos ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.

16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização

de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente motivada.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços:

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitará a prestação dos serviços junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A - Termo de Referência** deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei no 14.133/2021, incluído pela lei no 14.770/2023.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.

17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;



18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.082.551,59 (três milhões e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 1.2 do **Anexo A- Termo de Referência**.

20. DA HOMOLOGAÇÃO



20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Da Garantia

21.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO.

ANEXO G – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Úrsula Priscyla Santana Nóbrega
Superintendente da AMA

Assessorado por:

José Cláudio Pinto Martins
Assessor jurídico
OAB/CE: N° 39.686



SOBRAL
PREFEITURA



ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA DE PARQUES, JARDINS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - DPJUC/AMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Registro de Preços para futuros e eventuais SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS, PARQUES, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA AMA, por PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO e SINAPI 10/2024 DESONERADA, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, sob regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS	SERVIÇO	30	6.223,44	186.703,20
2	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	7	10.396,30	72.774,10
3	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA	SERVIÇO	20	13.896,27	277.925,40
4	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	3	65.150,43	195.451,29
5	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	M²	100	3.927,62	392.762,00
6	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA E FONTES	M²	500	335,83	167.915,00
7	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE MEIO FIOS	M	200	164,76	32.952,00
8	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA	M²	200	1.322,60	264.520,00
9	SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS	SERVIÇO	15	2.007,48	30.112,20
10	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS	SERVIÇO	20	1.987,77	39.755,40
11	SERVIÇOS REFORMA DE CERCAS	M	500	110,53	55.265,00
12	SERVIÇOS LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS	M²	500	278,1	139.050,00
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE JARDINS FILTRANTES	M²	500	1.047,21	523.605,00
TOTAL					R\$ 2.378.790,59

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.



1.2.1. Para o lote único a participação é de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo condição indispensável para sua eficácia a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação durante a vigência da ata de registro de preço, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação técnica

4.1.1. Os requisitos de qualificação técnica estão estabelecidos no item 4 do ETP, anexo desse Termo de Referência.

4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação.

4.3. Da garantia da contratação

4.3.1. Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

4.4. Da previsão de Consórcio

4.4.1. Não será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

4.5. Da Sustentabilidade:

4.5.1. Os requisitos da sustentabilidade estão estabelecidos no item 4 do ETP, anexo desse Termo de Referência.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Condições de Execução

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo

com a necessidade do serviço, prestados em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), nos horários e dias da semana das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

5.2.1.2. Sempre que se fizer necessário, os serviços poderão ser executados, em horários diferentes daqueles previstos no item anterior.

5.2.1.3. O prazo da entrega dos serviços excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo **02 (dois) dias** antes do prazo previsto para entrega.

5.2.1.4. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1.5. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.3. Da garantia do serviço:

5.3.1. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Serviço

7.1.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o valor a ser pago.

7.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez

e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº .4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander S.A.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.378.790,59 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem, 1.2. deste termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas na minuta do contrato.



11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATADO estão estabelecidas na minuta do contrato.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações Básicas

Número do processo: **P327390/2024**

2. Descrição da necessidade

A Agência Municipal do Meio Ambiente dentre outras atribuições, é responsável por manutenção, requalificação, conservação e adequação de jardins, praças, parques, unidades de conservação e equipamentos sob responsabilidade desta Agência. A necessidade dos serviços de engenharia para manutenção, requalificação, conservação e adequação de jardins, praças, parques, unidades de conservação e equipamentos sob responsabilidade da AMA, permitirá atender ao setor de Parques, Jardins e Unidades de Conservação, proporcionando meios de atrair os habitantes da cidade para os espaços públicos.

Os espaços públicos são elementos fundamentais para uma cidade inclusiva, onde o exercício do direito de cidadania é possível e incentivado. Com a valorização e preservação desses ambientes, promovemos uma cidade mais acolhedora, dinâmica e harmoniosa a todos aos seus habitantes e visitantes.

Esses espaços são muito importantes na vida urbana, pois são pontos de encontro, convivência e interação social. Em praças, parques, calçadões e outros ambientes públicos, as pessoas se reúnem, desfrutam de momentos de lazer, exercem sua cidadania e constroem laços de comunidade.

A infraestrutura e o contexto urbano local desempenham um papel essencial no aproveitamento adequado desses espaços pela população. Quando bem projetados e cuidados, os espaços públicos se tornam verdadeiros polos de atividades, tornando-se atrativos para os moradores, visitantes e comerciantes locais.

Os principais benefícios dos espaços públicos para pessoas e cidades são:

Diversidade de usos e fomento ao comércio: combinação harmoniosa de áreas residenciais, espaços de trabalho e comércio local, como bares, restaurantes e cafés, atraindo pessoas e tornando-se um ambiente mais seguro e amigável. O planejamento inteligente desses espaços, incentivando a convivência e a permanência das pessoas, é um investimento também na segurança urbana.

Aumento da vitalidade urbana: atua como um ponto de encontro e agregador de pessoas. Ruas amplas, praças convidativas, parques acolhedores, calçadas e ciclovias acessíveis e um mobiliário urbano que estimula a interação entre as pessoas e o ambiente, criam um ambiente propício para a apropriação positiva do espaço. Essa interação social fortalece o senso de comunidade, aumenta a vitalidade urbana e contribui para o dinamismo e o bem-estar da cidade. Ademais atrai as pessoas para atividades ao ar livre e proporciona ambientes acolhedores.

Assim, a manutenção, requalificação, conservação e adequação fazem parte de um dos componentes da infraestrutura necessária para revitalização dos espaços públicos, proporcionando um local de convivência e interação, impactando significativamente o bem-estar das pessoas e a dinâmica urbana. Ademais resgata o interesse da população na ocupação das praças e dos parques, permitindo a transformação nos espaços como também na vida das pessoas.

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
--------------------	------------------------



Diretoria de Parques, Jardins e Unidades de Conservação.	Nome: Ricardo de Souza Brito Barros Matrícula: 46660 E-mail: ricardobarros@sobral.ce.gov.br
--	---

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

Os elementos necessários exigidos para a contratação, deverão seguir os requisitos expostos a seguir:

Requisitos necessários para Licitação

A Lei Nº. 14.133/2021, em seu Art. 6º, incisos XI e XII, estabelece as definições de serviços e obras e o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU, no Parecer Nº. 075/2010/DECOR/CGU/AGU, da mesma forma, explicita que:

a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;

b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão.

A contratação em tela, por se tratar de **serviços de engenharia que não representam alta heterogeneidade ou complexidade**, podendo ser descritos como **serviços comuns**, será licitada por meio de **Pregão**.

O Pregão tem por fundamento legal o regramento disposto no inciso XLI, do art. 6º, da Lei n. 14.133/2021, podendo ser utilizado quando enquadrar-se na categoria de **serviço comum de engenharia**, (alínea “a” do inciso XXI, do art. 6º, da Lei Nº. 14.133/2021).

Assim, no processo em epígrafe a licitação será realizada na modalidade **Pregão** na sua forma **Eletrônica** e com ele será utilizada a sistemática do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, fundamentada no § 5º, do art. 82, da Lei n. 14.133/2021, e amparada nas seguintes justificativas:

- A necessidade de contratações frequentes.
- Não ser possível definir previamente o quantitativo das manutenções, bem como o período em que devem ser entregues.
- A conveniência por se tratar de serviços de interesse para todas PRAÇAS E PARQUES do município de Sobral e distritos.
- Que os serviços demandados são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independentemente do local ou de qualquer outra variável.

Deste modo, observado as características do objeto, as necessidades relativas a execução, os critérios mínimos de qualificação da empresa que será contratada, o adequado tratamento do impacto ambiental, apontaremos os requisitos necessários e suficientes, que assegure a viabilidade da contratação.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE, **em plena validade**, no qual conste o(s) **nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s)**.



2. **Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, e **cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica** tenha(m) sido:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE NECESSÁRIA
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS	SERVIÇO	30
2	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	7
3	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA	SERVIÇO	20
4	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	3
5	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	M ²	100
6	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA E FONTES	M ²	500
7	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE MEIO FIOS	M	200
8	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA	M ²	200
9	SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS	SERVIÇO	15
10	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS	SERVIÇO	20
11	SERVIÇOS REFORMA DE CERCAS	M	500
12	SERVIÇOS LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS	M ²	500
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE JARDINS FILTRANTES	M ²	500

2.1. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, **os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente.**

2.2. A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

2.3.1. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

2.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

2.3.4. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

b) Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a SEINFRA poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

c) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

2.4. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação



da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

2.5. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

3. Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação em:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE NECESSÁRIA
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS	SERVIÇO	30
2	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	7
3	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA	SERVIÇO	20
4	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	3
5	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	M ²	100
6	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA E FONTES	M ²	500
7	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE MEIO FIOS	M	200
8	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA	M ²	200
9	SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS	SERVIÇO	15
10	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS	SERVIÇO	20
11	SERVIÇOS REFORMA DE CERCAS	M	500
12	SERVIÇOS LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS	M ²	500
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE JARDINS FILTRANTES	M ²	500

3.1. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, o **acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.**

3.1.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da **"ficha ou livro de registro de empregado"** ou cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.**

b) Comprovação da **participação societária**, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.1.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA e/ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

3.1.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de

Obras.

3.1.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante

3.1.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

3.1.7. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4. Declaração de visita ao local da obra emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

4.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2. A realização de vistoria prévia, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 h às 17:00 h.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

5. Declaração formal emitida pela licitante indicando **pessoal técnico, instalações e aparelhamento** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6. Declaração que possuirá em seu quadro permanente ou comprove vínculo com a licitante:

a) 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

7. Prova do atendimento de **requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso.

DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), nos horários e dias da semana das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à

sexta-feira, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

Sempre que se fizer necessário, os serviços poderão ser executados, em horários diferentes daqueles previstos no item anterior.

O prazo da entrega dos serviços excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo **02 (dois) dias** antes do prazo previsto para entrega.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

Especificação da garantia do serviço:

O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da previsão de Consórcio

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

Da Garantia de Execução

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º, XII).

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art. 5º, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável nos serviços e obras executadas e fiscalizadas pela Administração Pública não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

Assim, a fiscalização da contratação deve estar atenta para verificar se a Contratada atenderá de forma plena os critérios que garantam a sustentabilidade, em especial à destinação de resíduos sólidos provenientes da execução dos serviços objeto da contratação.

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço:

a) Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

b) Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas às Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- Lei Nº. 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº. 9.605/1998; e dá outras providências.

- Resolução CONAMA Nº 307 - Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002.

- Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA.

- Normas técnicas referentes a resíduos (NBR's 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004).

- Observar a Resolução CONAMA Nº. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

c) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados, durante a execução dos serviços.

d) Empregar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução Nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

REQUISITOS (LEGAIS)

a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

b) Decreto Municipal nº 23.213, de 26 de julho de 2023, regulamenta, no âmbito da administração pública municipal, as normas gerais de licitação e contratação.

c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

d) Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

e) Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010. Política Nacional de Resíduos Sólidos.

f) Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022. Regulamenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

g) Resolução Conama n. 307, de 5 de julho de 2002. Diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

h) ABNT NBR 15.112:2004. Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.

i) ABNT NBR 15.113:2004. Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.



j) ABNT NBR 15.114:2004. Resíduos sólidos da Construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.

k) ABNT NBR 15.116:2004. Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos.

l) NBR 9050/2015 – ABNT. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

m) Lei 10.098/2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

n) Decreto 5.296/2004. Regulamenta a Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

o) Decreto 6.949/2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades AMA.

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados serviços comuns.

As demandas necessárias para a realização dos eventos são:

LOTE ÚNICO – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS
2	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO
3	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA
4	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA IRRIGAÇÃO
5	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO
6	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA E FONTES
7	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE MEIO FIOS
8	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA
9	SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS
10	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS
11	SERVIÇOS REFORMA DE CERCAS



12	SERVIÇOS LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE JARDINS FILTRANTES

Foram identificadas as seguintes soluções para atendimento das demandas:

SOLUÇÕES	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS, PARQUES, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA AMA	
1	Licitação para SERVIÇO de engenharia para manutenção, requalificação, conservação e adequação de jardins, praças, parques, unidades de conservação e equipamentos sob responsabilidade da AMA.
2	Licitação para AQUISIÇÃO de Insumos para realização manutenção, requalificação, conservação e adequação de jardins, praças, unidade de conservação e equipamentos sob responsabilidade da AMA.

Análise Comparativa das soluções possíveis: SERVIÇO OU AQUISIÇÃO

Solução 1 - Licitação para SERVIÇO de engenharia para manutenção, requalificação, conservação e adequação de jardins, praças, parques, unidades de conservação e equipamentos sob responsabilidade da AMA.	
Forças	Fraquezas
- Encargos por conta da contratada; - Insumos por conta da contratada, diminuindo o controle desses produtos pela contratante.	O órgão/secretaria fica responsável pela manutenção ao fim da garantia; - Risco clima, que pode danificar os ambientes.
Oportunidades	Ameaças
- Serviço realizado por completo pelo contratado, gerando maior qualidade; - Menos gasto com mão de obra para realização do serviço.	Serviço que não atenda às necessidades da instituição; - Cortes do orçamento do órgão/secretaria.

Análise SWOT - Solução 1

Solução 1 - Licitação para AQUISIÇÃO de Insumos para realização manutenção, requalificação, conservação e adequação de jardins, praças, unidade de conservação e equipamentos sob responsabilidade da AMA.	
Forças	Fraquezas
- Custo de investimento inicial se dilui ao Longo dos anos; - Se adquirido por SRP, não há necessidade imediata de indicação de rubrica orçamentária.	- Gasto com mão de obra; - Pouca qualidade dos produtos; - Risco clima, que pode danificar os ambientes; - Limitação de utilização dos produtos contratados.
Oportunidades	Ameaças
- Agilidade para começar os serviços.	- Aquisição de equipamentos de má qualidade que não atenda às necessidades da instituição.

Análise SWOT - Solução 2

Comparativo dos Cálculos Totais

O levantamento de mercado e pesquisa de preços preliminarmente realizada em contratações públicas resultou que têm potencial de atender à demanda identificada. Além disso, foram apresentadas todas as soluções pesquisadas, incluindo-se aquelas que não atendam aos requisitos da contratação ou cuja contratação seja inviável.

A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a Solução 1, que trata da contratação de Licitação para SERVIÇO de engenharia para manutenção, requalificação, conservação e adequação de jardins, praças, parques, unidades de conservação e equipamentos sob responsabilidade da AMA. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficiência, padronização.

Identificação de possíveis fornecedores

Foi realizado também levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número

de empresas concorrentes aptas a prestar o serviço a ser contratado.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1.

6. Descrição da solução como um todo

Identificada a necessidade de serviços engenharia para manutenção, requalificação, conservação e adequação de jardins, praças, parques, unidades de conservação e equipamentos sob responsabilidade da AMA, para melhor atender as necessidades de pequenas intervenções nas praças e parques, que necessita de constante manutenção/revitalização e eventuais mudanças, por esse motivo a contratação necessita ser continua.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios: necessidade de constantes intervenções nas praças, parques e unidade de conservação.

As demandas dos quantitativos necessárias do referente processo são:

LOTE ÚNICO – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS				
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE NECESSÁRIA	PERÍODO
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS	SERVIÇO	30	12 meses
2	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	7	12 meses
3	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA	SERVIÇO	20	12 meses
4	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	3	12 meses
5	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	M ²	100	12 meses
6	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA E FONTES	M ²	500	12 meses
7	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE MEIO FIOS	M	200	12 meses
8	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA	M ²	200	12 meses
9	SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS	SERVIÇO	15	12 meses
10	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS	SERVIÇO	20	12 meses
11	SERVIÇOS REFORMA DE CERCAS	M	500	12 meses
12	SERVIÇOS LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS	M ²	500	12 meses
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE JARDINS FILTRANTES	M ²	500	12 meses

Atualmente a Diretoria de Parques, Jardins e Unidades de Conservação é responsável por 175 equipamentos públicos, sendo 13 parques e 162 praças. Segue listagem dos parques e praças sob sua administração:



NOME POPULAR		TIPOLOGIA	BAIRRO/LOCALIDADE	NOME POPULAR		TIPOLOGIA	BAIRRO/LOCALIDADE
1	PARQUE DA CIDADE	PARQUE	CAMPO DOS VELHOS	31	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	ALTO DA BRASÍLIA
2	JARDIM BOTÂNICO	PARQUE	VILA UNIÃO	32	PRAÇA PAULINO ROCHA	PRAÇA	ALTO DA BRASÍLIA
3	PARQUE PEDRINHAS	PARQUE	PEDRINHAS	33	PRAÇA PARAÍSO DAS FLORES	PRAÇA	ALTO DA BRASÍLIA
4	PARQUE INTEGRAÇÃO	PARQUE	DOM JOSÉ	34	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	ALTO DA BRASÍLIA
5	PARQUE EVANGELINA SABOYA	PARQUE	SINHÁ SABÓIA	35	PRAÇA DO BANCO DE MUDAS	PRAÇA	ALTO DA BRASÍLIA
6	PARQUE JOSÉ EUCLIDES	PARQUE	JOSÉ EUCLIDES	36	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	NOVO RECANTO
7	PARQUE ESTAÇÃO BELCHIOR	PARQUE	CENTRO	37	PRAÇA DA VILA RECANTO II	PRAÇA	NOVO RECANTO
8	PARQUE MUCAMBINHO	PARQUE	CENTRO	38	LARGO DOS BOMBEIROS	PRAÇA	JOCELY DANTAS
9	PARQUE DA MARGEM ESQUERDA	PARQUE	CENTRO	39	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	VILA UNIÃO
10	MARGEM DIREITA	PARQUE	DOM EXPEDITO	40	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	VILA UNIÃO
11	CICLOVIA LELA	PARQUE	CAMPO DOS VELHOS	41	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	VILA UNIÃO
12	LAGOA DA FAZENDA	PARQUE	CORAÇÃO DE JESUS	42	PRAÇA BRASIL	PRAÇA	VILA UNIÃO
13	PARQUE PAJEÚ	PARQUE	CORAÇÃO DE JESUS	43	PRAÇA JARDIM BOTÂNICO	PRAÇA	VILA UNIÃO
14	PRAÇA ANTÔNIO ALFREDO PARENTE	PRAÇA	PADRE IBIAPINA	44	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	VILA UNIÃO
15	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	PADRE IBIAPINA	45	QUADRA DE ESPORTES DA COHAB II	PRAÇA	COHAB II
16	PRAÇA 7 DE SETEMBRO	PRAÇA	CAMPO DOS VELHOS	46	PRAÇA DAS MISSÕES REDENTORAS	PRAÇA	COHAB II
17	PRAÇA DO LAGOA	PRAÇA	CAMPO DOS VELHOS	47	PRAÇA SILVANA MARIA V. ALEXANDRINO	PRAÇA	COHAB II
18	PISTA DE SKATE	PRAÇA	CAMPO DOS VELHOS	48	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	COHAB II
19	PRAÇA SANTO ANTÔNIO	PRAÇA	CAMPO DOS VELHOS	49	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	COHAB II
20	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	CAMPO DOS VELHOS	50	PISTA DE SKATE DA COHAB II	PRAÇA	COHAB II
21	PRAÇA MARIANO SALES	PRAÇA	CAMPO DOS VELHOS	51	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	PEDRINHAS
22	PRAÇA CENTRO DE CONVENÇÕES	PRAÇA	CAMPO DOS VELHOS	52	PRAÇA DAS PEDRINHAS	PRAÇA	PEDRINHAS
23	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	CAMPO DOS VELHOS	53	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	DOM JOSÉ
24	PRAÇA DO CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA	CAMPO DOS VELHOS	54	PRAÇA DO ALTO NOVO	PRAÇA	DOM JOSÉ
25	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	CAMPO DOS VELHOS	55	PRAÇA JAIRO LINHARES PONTE	PRAÇA	DOM JOSÉ
26	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	JERÔNIMO PRADO	56	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	DOM JOSÉ
27	PRAÇA DO RECANTO I	PRAÇA	ALTO DA BRASÍLIA	57	PRAÇA NOVA CAIÇARA	PRAÇA	NOVA CAIÇARA
28	PRAÇA HÉLIO BARRETO ARRUDA COELHO	PRAÇA	ALTO DA BRASÍLIA	58	PRAÇA MAIS INFÂNCIA	PRAÇA	NOVA CAIÇARA
29	PRAÇA DOMÍCIO PEREIRA	PRAÇA	ALTO DA BRASÍLIA	59	PRAÇA DA ESCOLA EMÍLIO SENDIM	PRAÇA	DOMINGOS OLÍMPIO
30	PRAÇA MACEIÓ	PRAÇA	ALTO DA BRASÍLIA	60	PRAÇA DO CIRÃO	PRAÇA	DOMINGOS OLÍMPIO



NOME POPULAR	TIPOLOGIA	BAIRRO/LOCALIDADE	NOME POPULAR	TIPOLOGIA	BAIRRO/LOCALIDADE		
61	LARGO PADRE IBIAPINA	PRAÇA	DOMINGOS OLÍMPIO	91	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	SINHÁ SABÓIA
62	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	DOMINGOS OLÍMPIO	92	PRAÇA DOS TERRENOS NOVOS	PRAÇA	JOSÉ EUCLIDES
63	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	DOMINGOS OLÍMPIO	93	PRAÇA DA CRIANÇA	PRAÇA	JOSÉ EUCLIDES
64	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	PEDRO MENDES	94	PRAÇA DA ESCOLA JARBAS PASSARINHO	PRAÇA	JOSÉ EUCLIDES
65	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	PEDRO MENDES	95	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	JOSÉ EUCLIDES
66	PRAÇA JOSÉ NILSON F. GOMES	PRAÇA	JUNCO	96	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	JOSÉ EUCLIDES
67	PRAÇA DO CSF DO JUNCO	PRAÇA	JUNCO	97	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	JOSÉ EUCLIDES
68	PRAÇA MÁRCIO SOARES	PRAÇA	JUNCO	98	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	CENTRO
69	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	JUNCO	99	PRAÇA DO PATROCÍNIO	PRAÇA	CENTRO
70	ALTO DO CRISTO	PRAÇA	ALTO DO CRISTO	100	PRAÇA PINTOR LEMOS	PRAÇA	CENTRO
71	PRAÇA ANTÔNIO GILSON MARQUES	PRAÇA	ALTO DO CRISTO	101	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	CENTRO
72	PRAÇA DA GRUTA	PRAÇA	ALTO DO CRISTO	102	PRAÇA DA SAÚDE	PRAÇA	CENTRO
73	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	ALTO DO CRISTO	103	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA	CENTRO
74	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	PADRE PALHANO	104	PRAÇA FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	PRAÇA	CENTRO
75	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	PADRE PALHANO	105	PRAÇA ANTÔNIO MACIEL	PRAÇA	CENTRO
76	PRAÇA OCÁCIO ALCÂNTARA	PRAÇA	PADRE PALHANO	106	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	CENTRO
77	PRAÇA DA ESCOLA PADRE PALHANO	PRAÇA	PADRE PALHANO	107	PRAÇA JOCÉLIO MARQUES	PRAÇA	CENTRO
78	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	PADRE PALHANO	108	PRAÇA MONSENHOR EUFRÁSIO	PRAÇA	CENTRO
79	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	GERARDO CRISTINO	109	PRAÇA DO ABRIGO	PRAÇA	CENTRO
80	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	GERARDO CRISTINO	110	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	CENTRO
81	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	GERARDO CRISTINO	111	BOULEVARD DO ARCO	PRAÇA	CENTRO
82	PRAÇA RUTH CRISITINO	PRAÇA	GERARDO CRISTINO	112	LARGO DAS DORES	PRAÇA	CENTRO
83	PRAÇA DO MINI-ESTÁDIO	PRAÇA	GERARDO CRISTINO	113	PRAÇA DA VÁRZEA	PRAÇA	CENTRO
84	PRAÇA DO CONJUNTO SANTO ANTÔNIO	PRAÇA	GERARDO CRISTINO	114	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	CENTRO
85	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	GERARDO CRISTINO	115	PRAÇA DO QUARTEL	PRAÇA	CENTRO
86	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	GERARDO CRISTINO	116	PRAÇA DE CUBA	PRAÇA	CENTRO
87	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	PARQUE SILVANA	117	LARGO DE SÃO FRANCISCO E SANTA CLARA	PRAÇA	CENTRO
88	PRAÇA DA IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	PRAÇA	SINHÁ SABÓIA	118	PRAÇA DO AMOR	PRAÇA	CENTRO
89	PRAÇA SIMÃO COSTA GOMES	PRAÇA	SINHÁ SABÓIA	119	PRAÇA DO COLÉGIO SANT'ANA	PRAÇA	CENTRO
90	QUADRA DA LAVANDERIA	PRAÇA	SINHÁ SABÓIA	120	PRAÇA DO BOSQUE	PRAÇA	CENTRO



NOME POPULAR		TIPOLOGIA	BAIRRO/LOCALIDADE	NOME POPULAR		TIPOLOGIA	BAIRRO/LOCALIDADE
121	PRAÇA DO TEATRO SÃO JOÃO	PRAÇA	CENTRO	137	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	SUMARÉ
122	PRAÇA JOÃO PESSOA	PRAÇA	CENTRO	138	QUADRA DO SUMARÉ	PRAÇA	SUMARÉ
123	PRAÇA DO TAMARINDO	PRAÇA	CENTRO	139	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	SUMARÉ
124	PRAÇA DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	PRAÇA	CENTRO	140	PRAÇA DA RUA PE. JOSÉ MARIA AGUIAR	PRAÇA	SUMARÉ
125	PRAÇA DA SÉ	PRAÇA	CENTRO	141	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	CORAÇÃO DE JESUS
126	PRAÇA DA CÂMARA	PRAÇA	CENTRO	142	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	CORAÇÃO DE JESUS
127	PRAÇA DO ANTIGO FÓRUM	PRAÇA	CENTRO	143	PRAÇA DA GRUTA DO TRIÂNGULO	PRAÇA	CORAÇÃO DE JESUS
128	LARGO DO ROSÁRIO	PRAÇA	CENTRO	144	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	CORAÇÃO DE JESUS
129	COLUNA DA HORA	PRAÇA	CENTRO	145	PRAÇA MARIA SANTA PEREIRA	PRAÇA	CORAÇÃO DE JESUS
130	PRAÇA DA ESCOLA DINORAH RAMOS	PRAÇA	SUMARÉ	146	PRAÇA DO CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA	CORAÇÃO DE JESUS
131	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	SUMARÉ	147	PRAÇA DA IGREJA SÃO PEDRO	PRAÇA	DOM EXPEDITO
132	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	SUMARÉ	148	PRAÇA DEYSE PONTE LINHARES	PRAÇA	DOM EXPEDITO
133	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	SUMARÉ	149	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	DOM EXPEDITO
134	PRAÇA MANILIN	PRAÇA	SUMARÉ	150	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	DOM EXPEDITO
135	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	SUMARÉ	151	PRAÇA AUTRAN VASCONCELOS	PRAÇA	DOM EXPEDITO
136	SEM INFORMAÇÃO (S.I.)	PRAÇA	SUMARÉ	152	PRAÇA DO POSTO DE SAÚDE (DOM EXPEDITO)	PRAÇA	DOM EXPEDITO

Segue tabela com possíveis locais:

item	Locais	Qtde
1	PRAÇA PAULO CÉSAR SOUZA E SILVA	2
	PARQUE EVANGELINA SABOYA DE ALBUQUERQUE	2
	PARQUE AURÉLIO CAVALCANTE DA PONTE	2
	PARQUE DA CIDADE	3
	PARQUE PAJEÚ	3
	PARQUE JOSÉ EUCLIDES	3
	PARQUE ECOLÓGICO LAGOA DA FAZENDA	3
	MARGEM ESQUERDA	3
	MARGEM DIREITA	3
	PARQUE MUCAMBINHO	3
	PARQUE DA INTEGRAÇÃO	3
TOTAL		30
2	JARDIM BOTÂNICO	1
	PRAÇA ALMIRANTE DE ESQUADRA HENRIQUE SABÓIA (OU PRAÇA DA COHAB III)	1
	PAÇO MUNICIPAL	1
	PRAÇA HÉLIO BARRETO ARRUDA COELHO	1
	PARQUE PAJEÚ	1



SOBRAL

PREFEITURA

	PARQUE MUCAMBINHO	1
	PARQUE DA CIDADE	1
	TOTAL	7
3	PARQUE ALTO DO CRISTO	2
	PRAÇA ELZA MARINHO DE VASCONCELOS (OU PRAÇA DO RENATO PARENTE)	2
	PRAÇA OSVALDO RANGEL (OU PRAÇA DO PATROCÍNIO OU PARQUE DA LUZ)	2
	PRAÇA DE CUBA	2
	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS (OU PRAÇA DO BOSQUE)	2
	PRAÇA SÃO JOÃO	2
	PRAÇA QUIRINO RODRIGUES (OU PRAÇA FARIAS BRITO)	2
	PRAÇA SÃO FRANCISCO	2
	PRAÇA JOÃO DIAS (OU PRAÇA DO LAGOA)	2
	PARQUE DA ESTAÇÃO	2
	TOTAL	20
4	PARQUE ALTO DO CRISTO	1
	PRAÇA ELZA MARINHO DE VASCONCELOS (OU PRAÇA DO RENATO PARENTE)	1
	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS (OU PRAÇA DO BOSQUE)	1
	TOTAL	3
5	45 PRAÇAS E 10 PARQUES	100
	TOTAL	100
6	45 PRAÇAS E 10 PARQUES	500
	TOTAL	500
7	45 PRAÇAS E 10 PARQUES	200
	TOTAL	200
8	45 PRAÇAS E 10 PARQUES	200
	TOTAL	200
9	45 PRAÇAS E 10 PARQUES	15
	TOTAL	15
10	45 PRAÇAS E 10 PARQUES	20
	TOTAL	20
11	ESTÂNCIA HIDROMINERAL OLHO D'ÁGUA DO PAJÉ	180
	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE PEDRA DA ANDORINHA	180
	HORTO MUNICIPAL CYSNE FROTA	140
	TOTAL	500



12	ESTÂNCIA HIDROMINERAL OLHO D'ÁGUA DO PAJÉ	180
	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE PEDRA DA ANDORINHA	180
	HORTO MUNICIPAL CYSNE FROTA	140
TOTAL		500
13	PARQUE DA CIDADE	250
	PARQUE PAJEÚ	250
TOTAL		500

7. Estimativa do Valor da Contratação

As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.212/2023, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência. As memórias de cálculo e documentos que lhe deram suporte, constam em anexo a este ETP, bem como as devidas justificativas.

A tabela a seguir apresenta as unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada previamente dos bens e o valor estimado na contratação.

LOTE ÚNICO – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS	SERVIÇO	30	6.223,44	186.703,20
2	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	7	10.396,30	72.774,10
3	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA	SERVIÇO	20	13.896,27	277.925,40
4	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	3	65.150,43	195.451,29
5	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	M²	100	3.927,62	392.762,00
6	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA E FONTES	M²	500	335,83	167.915,00
7	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE MEIO FIOS	M	200	164,76	32.952,00
8	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA	M²	200	1.322,60	264.520,00
9	SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS	SERVIÇO	15	2.007,48	30.112,20
10	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS	SERVIÇO	20	1.987,77	39.755,40
11	SERVIÇOS REFORMA DE CERCAS	M	500	110,53	55.265,00



12	SERVIÇOS LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS	M²	500	278,1	139.050,00
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE JARDINS FILTRANTES	M²	500	1.047,21	523.605,00
TOTAL					2.378.790,59

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS: R\$ 2.378.790,59 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo em apreço não se encontra prevista no planejamento da Agência Municipal do Meio Ambiente para o exercício de 2024, uma vez que o bem estava sendo adquirido por meio de processo licitatório (Pregão Eletrônico nº PE22009 - AMA que utilizava a tabela SEINFRA 27.1 desonerada, estando a mais de um ano defasada), se fez necessário a realização de um novo processo de licitação para a sua atualização.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Os resultados pretendidos, em termos de benefícios, efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável são:

- * Manter o alcance dos indicadores de produtividade e de qualidade na prestação de serviços públicos;
- * Otimizar, criando mais empregos no Município.
- * Maior qualidade e agilidade nas intervenções que são necessárias nos parques, praças, unidade de conservação e equipamentos sob responsabilidade da AMA.
- * Possibilitar atender uma quantidade maior de demanda, pois não ficamos prezo a quantidade de funcionários.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária adequações no ambiente do órgão/secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos em uso:

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4 deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.



16. Informações para formalização do processo administrativo

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico

Serviço:

- Não continuado
 Continuado

Tipo de Serviço:

- Serviço Comum
 Serviço Comum de Engenharia

Tipo de Licitação:

- Menor Preço
 Maior Desconto

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:

- Empreitada por preço global
 Empreitada por preço Unitário

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

- § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
 inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)
 inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
 § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
 Não se aplica

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

ANEXO 2 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

ANEXO 3 – BDI – SERVIÇOS

ANEXO 4 - LIMPEZA DE CANAIS, RIOS E LAGOAS (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

ANEXO 5 - INSTALAÇÃO DE POÇO PROFUNDO (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

ANEXO 6 - RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

ANEXO 7 - INSTALAÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

ANEXO 8 - MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

ANEXO 9 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA E FONTES (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

ANEXO 10 - MANUTENÇÃO DE PISO E MEIO FIO (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)



ANEXO 11 - RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS E PINTURAS COMUM E ARTISTICA (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

ANEXO 12 - REPOSIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO E FERRO (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

ANEXO 13 - INSTALAÇÃO BANCOS E LIXEIRAS (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

ANEXO 14 - REFORMA DE CERCAS (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

ANEXO 15 - LIMPEZA DE TERRENO E ACEIROS (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

ANEXO 16 - MANUTENÇÃO DE JARDINS FILTRANTES (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do inciso III do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, como também, do inciso III do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Os valores foram extraídos da tabela de referência:

2.1. Tabela: SEINFRA 28.1 – COM DESONERAÇÃO e SINAPI 10/2024 DESONERADA.

2.1.1. Formalmente aprovada por: Poder Executivo Estadual do Ceará

2.1.2. Link de acesso: <https://sin.seinfra.ce.gov.br/site-seinfra/siproce/desonerada/Tabela-de-Insumos-028.1---ENC.-SOCIAIS-84,44.pdf?a=1698150884946> e <https://sin.seinfra.ce.gov.br/site-seinfra/siproce/desonerada/Composicoes-028.1---ENC.-SOCIAIS-84,44.pdf?a=1698150884946>

3. ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA

3.1. Link de acesso: <https://sin.seinfra.ce.gov.br/site-seinfra/siproce/desonerada/Composicoes-028.1---ENC.-SOCIAIS-84,44.pdf?a=1698150884946>

4. BDI SERVIÇOS:

4.1. Memória de Cálculo demonstrada no anexo 3.

5. Os serviços comuns de engenharia de MANUTENÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS, PARQUES, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA AMA, por PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO e SINAPI 10/2024 DESONERADA, objeto deste processo, dar-se-á pelo regime de empreitada por preço global, a partir da demanda formalmente identificada e de orçamento formalmente apresentado e aprovado pela Administração, que emitirá uma Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.

7. Ressalta-se que a cada ordem de serviço, será elaborado orçamento para aprovação e execução do futuro contrato, tendo o adjudicatário da licitação que basear-se na relação de serviços e itens previstos no projeto e no orçamento base específicos, elaborado conforme preços unitários da tabela da SEINFRA – CE, referência 28.1, ou quando não contemplados no orçamento base, nos demais itens constantes tabela da SEINFRA – CE, 28.1., desde que sejam da mesma natureza do objeto.

8. Ressalta-se que os valores pagos aos profissionais não poderão ser inferiores, como também não superiores ao da **Tabela SEINFRA nº 28.1 – (Desonerada)**.



ANEXO 2 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

DISCRIMINAÇÃO	SEINFRA 28.1 DESONERADA	
	HORISTAS %	MENSALISTAS %
GRUPO A (básicos)	16,80	16,80
INSS	0,00	0,00
SESI	1,50	1,50
SENAI	1,00	1,00
INCRA	0,20	0,20
SEBRAE	0,60	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00	3,00
FGTS	8,00	8,00
GRUPO B	48,36	19,04
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
FERIADOS	3,71	0,00
AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
13º SALÁRIO	11,03	8,33
LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
GRUPO C	10,70	8,09
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
GRUPO D (Incidência cumulativa)	8,58	3,55
GRUPO A x GRUPO B	8,12	3,20
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
TOTAL GERAL	84,44	47,48



ANEXO 3 – BDI – SERVIÇOS

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - SERVIÇOS

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO	
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,79%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	
1 - IMPOSTOS (I)	
1.1 - COFINS	3,00%
1.2 - PIS	0,65%
1.3 - CPRB	4,50%
1.4 - ISS	2,00%
	10,15%
2 - LUCRO (L)	6,74%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)	0,75%
4 - RISCO (R)	1,00%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,17%
III - CÁLCULO DO B.D.I.	
$B D I = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF)) \times (1 + L)) / (1 - I) - 1) \times 100$	
B D I = 26,85 %	

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13



ANEXO 4 - LIMPEZA DE CANAIS, RIOS E LAGOAS (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

RESUMO DO ORÇAMENTO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: LIMPEZA DE CANAIS, RIOS E LAGOAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 6.223,44	100,00%
TOTAL COM BDI		R\$ 6.223,44	100,00%



PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

TABELA DE REFERÊNCIA

OBJETO: LIMPEZA DE CANAIS, RIOS E LAGOAS

SEINFRA 28.1
DESONERADA

SINAPI
10/2024
DESONERADA

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

BDI SERVIÇOS:
26,85%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1	MATERIAIS E SERVIÇOS						R\$ 6.223,44
1.1	I0735	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP)	H	8,00	R\$ 284,47	R\$ 360,85	R\$ 2.886,80
1.2	I2561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	H	8,00	R\$ 28,81	R\$ 36,55	R\$ 292,40
1.3	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	10,00	R\$ 4,97	R\$ 6,30	R\$ 63,00
1.4	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	10,00	R\$ 4,97	R\$ 6,30	R\$ 63,00
1.5	I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	8,00	R\$ 210,43	R\$ 266,93	R\$ 2.135,44
1.6	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,10	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 782,80
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 6.223,44



MEMÓRIA DE CÁLCULO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: LIMPEZA DE CANAIS, RIOS E LAGOAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS	SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS				
1.1	I0735	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP)	H	QTD.	SUBTOTAL	8,00
				8,00	8,00	
1.2	I2561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	H	QTD.	SUBTOTAL	8,00
				8,00	8,00	
1.3	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.4	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: LIMPEZA DE CANAIS, RIOS E LAGOAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS		(%)	TOTAIS (R\$)	
	30 DIAS				
	%	R\$			
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 6.223,44	100,00%	R\$ 6.223,44
	SIMPLES	100,00%	R\$ 6.223,44		R\$ 6.223,44
	ACUMULADO	100,00%	R\$ 6.223,44		



ANEXO 5 - INSTALAÇÃO DE POÇO PROFUNDO (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTAÇÃO DE 1 POÇO		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAIS E SERVIÇOS	R\$ 10.396,30	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 10.396,30	100,00%



PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTAÇÃO DE 1 POÇO					SEINFRA 28.1	SINAPI 10/2024
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
					26,85%	0,00%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1	MATERIAIS E SERVIÇOS						R\$ 10.396,30
1.1	19651	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT = 1,5CV - Q = 5,00 M3/h - 53,00 mca	UN	1,00	R\$ 3.236,01	R\$ 4.104,88	R\$ 4.104,88
1.2	12218	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1"	M	10,00	R\$ 19,95	R\$ 25,31	R\$ 253,10
1.3	16265	LUVA DE UNIÃO F. GALV. COM ROSCA DN 2"	UN	20,00	R\$ 51,03	R\$ 64,73	R\$ 1.294,60
1.4	10418	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1	R\$ 79,09	R\$ 100,33	R\$ 100,33
1.5	11799	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1')	UN	1,00	R\$ 54,35	R\$ 68,94	R\$ 68,94
1.6	16358	NIPLE DUPLO AÇO GALV. COM ROSCA DN 1"	UN	10,00	R\$ 6,04	R\$ 7,66	R\$ 76,60
1.7	11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,00	R\$ 5,94	R\$ 7,53	R\$ 7,53
1.8	11439	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	20,00	R\$ 5,20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
1.9	18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	400,00	R\$ 5,04	R\$ 6,39	R\$ 2.556,00
1.10	16061	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 0,60M, H = 0,50M	UN	2,00	R\$ 55,98	R\$ 71,01	R\$ 142,02
1.11	c3417	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV	UN	1,00	R\$ 661,00	R\$ 838,48	R\$ 838,48
1.12	18621	COLA VINIL PARA PVC	KG	1,00	R\$ 30,76	R\$ 39,02	R\$ 39,02
1.13	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,10	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 782,80
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 10.396,30



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTALAÇÃO DE 1 POÇO					
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS	SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS				
1.1	I9651	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT = 1,5CV - Q = 5,00 M3/h - 53,00 mca	UN	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.2	I2218	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1"	M	QTD.	SUBTOTAL	10,00
				10,00	10,00	
1.3	I6265	LUVA DE UNIÃO F. GALV. COM ROSCA DN 2"	UN	QTD.	SUBTOTAL	20,00
				20,00	20,00	
1.4	10418,00	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.5	I1799	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1')	UN	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.6	I6358	NIPLE DUPLO AÇO GALV. COM ROSCA DN 1"	UN	QTD.	SUBTOTAL	10,00
				10,00	10,00	
1.7	I1293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	QTD.	SUBTOTAL	20,00
				20,00	20,00	
1.8	I1439	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.9	I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	QTD.	SUBTOTAL	400,00
				400,00	400,00	
1.10	I6061	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 0,60M, H = 0,50M	UN	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.11	c3417	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV	UN	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.12	I8621	COLA VINIL PARA PVC	KG	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.13	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	%	QTD.	SUBTOTAL	0,10
		ADM DE OBRA		0,10	0,10	



SOBRAL
PREFEITURA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTAÇÃO DE 1 POÇO						
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS		30 DIAS	TOTAIS (R\$)	TOTAIS (R\$)		
	30 DIAS					TOTAIS (R\$)	TOTAIS (R\$)
	%	R\$					
1	MATERIAIS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 10.396,30	100,00%	R\$ 10.396,30		
SIMPLES		100,00%	R\$ 10.396,30		R\$ 10.396,30		
ACUMULADO		100,00%	R\$ 10.396,30				



**ANEXO 6 - RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA
(RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO,
CRONOGRAMA)**

RESUMO DO ORÇAMENTO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAIS E SERVIÇOS	R\$ 13.896,27	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 13.896,27	100,00%



PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

TABELA DE REFERÊNCIA

SEINFRA 28.1
DESONERADA

SINAPI
10/2024
DESONERADA

BDI
SERVIÇOS:

DESCONTO:

26,85%

0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1	MATERIAIS E SERVIÇOS						R\$ 13.896,27
1.1	C1475	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	60,00	R\$ 87,01	R\$ 110,37	R\$ 6.622,20
1.2	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M2	10,00	R\$ 291,33	R\$ 369,55	R\$ 3.695,50
1.3	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	R\$ 123,77	R\$ 157,00	R\$ 157,00
1.4	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	1,00	R\$ 20,21	R\$ 25,64	R\$ 25,64
1.5	C3453	MONTAGEM DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELEVATÓRIA VAZÃO ATÉ 10 l/s	UN	1,00	R\$ 2.677,12	R\$ 3.395,93	R\$ 3.395,93
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 13.896,27



MEMÓRIA DE CÁLCULO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS	SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS				
1.1	C1475	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	QTD.	SUBTOTAL	215,00
				215,00	215,00	
1.2	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M2	QTD.	SUBTOTAL	3,00
				3,00	3,00	
1.3	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	QTD.	SUBTOTAL	12,00
				12,00	12,00	
1.4	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	QTD.	SUBTOTAL	12,00
				12,00	12,00	
		0,00				



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		TOTAIS (R\$)	
		30 DIAS			(%)
		%	R\$		
1	MATERIAIS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 13.896,27	100,00%	R\$ 13.896,27
	SIMPLES	100,00%	R\$ 13.896,27		R\$ 13.896,27
	ACUMULADO	100,00%	R\$ 13.896,27		



ANEXO 7 - INSTALAÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

RESUMO DO ORÇAMENTO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTALAÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAIS E SERVIÇOS	R\$ 65.150,43	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 65.150,43	100,00%



PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO INSTALAÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO					SEINFRA 28.1	SINAPI 10/2024
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
					26,85%	0,00%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 65.150,43
1.1	I9655	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=3,5CV - Q = 5,70 L/s - Hman = 8,60 mca	UN	1,00	R\$ 5.379,37	R\$ 6.823,73	R\$ 6.823,73
1.2	I8402	RESERVATÓRIO EM ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, Ø 3,00m, CAP. 20m³, COM CISTERNA DE 10m³, H=9,37m, ESCADA METÁLICA COM GUARDA CORPO E ABRIGO P/ MOTOBOMBA COM PORTÃO DE FERRO - FUSTE 6,20m	UN	1,00	R\$ 39.646,81	R\$ 50.291,98	R\$ 50.291,98
1.3	C3417	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV	UN	1,00	R\$ 661,00	R\$ 838,48	R\$ 838,48
1.4	C1475	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	10,00	R\$ 87,01	R\$ 110,37	R\$ 1.103,70
1.5	C3490	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO APOIADO CAP ATÉ 100 M3	UN	1,00	R\$ 1.358,51	R\$ 1.723,27	R\$ 1.723,27
1.6	C3434	ABRIGO P/ QUADRO COMANDO (120x120cm), COM MURETA DE 2,10m	UN	1,00	R\$ 3.039,01	R\$ 3.854,98	R\$ 3.854,98
1.7	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1,00	R\$ 405,43	R\$ 514,29	R\$ 514,29
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 65.150,43



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ORÇAMENTO INSTALAÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS	SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS				
1.1	I9655	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=3,5CV - Q = 5,70 L/s - Hman = 8,60 mca	UN	QTD.	SUBTOTAL	215,00
				215,00	215,00	
1.2	I8402	RESERVATÓRIO EM ANÉIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, Ø 3,00m, CAP. 20m³, COM CISTERNA DE 10m³, H=9,37m, ESCADA METÁLICA COM GUARDA CORPO E ABRIGO P/ MOTOBOMBA COM PORTÃO DE FERRO - FUSTE 6,20m	UN	QTD.	SUBTOTAL	3,00
				3,00	3,00	
1.3	C3417	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV	UN	QTD.	SUBTOTAL	12,00
				12,00	12,00	
1.4	C1475	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	QTD.	SUBTOTAL	12,00
				12,00	12,00	
1.5	C3490	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO APOIADO CAP ATÉ 100 M3	UN	QTD.	SUBTOTAL	36,80
				36,80	36,80	
1.6	C3434	ABRIGO P/ QUADRO COMANDO (120x120cm), COM MURETA DE 2,10m	UN	QTD.	SUBTOTAL	146,50
				146,50	146,50	
1.7	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	QTD.	SUBTOTAL	146,50
				146,50	146,50	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ORÇAMENTO INSTALAÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS		TOTAIS (R\$)	
	30 DIAS			(%)
	%	R\$		
1 MATERIAIS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 65.150,43	100,00%	R\$ 65.150,43
SIMPLES	100,00%	R\$ 65.150,43		R\$ 65.150,43
ACUMULADO	100,00%	R\$ 65.150,43		



ANEXO 8 - MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

RESUMO DO ORÇAMENTO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
OBJETO:	ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	R\$ 3.927,62	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 3.927,62	100,00%



PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						TABELA DE REFERÊNCIA:		
OBJETO:	ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO						SEINFRA 28.1	SINAPI 10/2024
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					ENCARGOS:	BDI SERVIÇOS:	BDI MATERIAL:
						Desonerado	26,85%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$	
1		SISTEMA DE IRRIGAÇÃO					R\$ 3.927,62	
1.1		INSTALAÇÃO P/ IRRIGAÇÃO					R\$ 3.927,62	
1.1.1	C2628	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	10,00	R\$ 45,69	R\$ 57,96	R\$ 579,60	
1.1.2	C2629	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	M	10,00	R\$ 63,73	R\$ 80,84	R\$ 808,40	
1.1.3	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	1,00	R\$ 167,26	R\$ 212,17	R\$ 212,17	
1.1.4	C2694	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 65mm (2 1/2")	UN	1,00	R\$ 351,90	R\$ 446,39	R\$ 446,39	
1.1.5	C2713	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 65mm (2 1/2")	UN	1,00	R\$ 438,93	R\$ 556,78	R\$ 556,78	
1.1.6	I9568	ASPERSOR ESCAMOTEÁVEL	UN	10,00	R\$ 15,99	R\$ 20,28	R\$ 202,80	
1.1.7	C0291	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 50mm	M	10,00	R\$ 2,30	R\$ 2,92	R\$ 29,20	
1.1.8	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,01	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 78,28	
1.1.9	I9568	ASPERSOR ESCAMOTEÁVEL	UN	50,00	R\$ 15,99	R\$ 20,28	R\$ 1.014,00	
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 3.927,62	



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS		SUBTOTAL	TOTAL
1	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO						
1.1	INSTALAÇÃO P/ IRRIGAÇÃO						
1.1.1	C2628	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	QTD.	COMPR.	SUBTOTAL	10,00
				10,00		10,00	
1.1.2	C2629	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	M	QTD.	COMPR.	SUBTOTAL	10,00
				10,00		10,00	
1.1.3	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.1.4	C2694	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 65mm (2 1/2")	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.1.5	C2713	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 65mm (2 1/2")	UN	QTD.		SUBTOTAL	1,00
				1,00		1,00	
1.1.6	I9568	ASPERSOR ESCAMOTEÁVEL	UN	QTD.		SUBTOTAL	10,00
				10,00		10,00	
1.1.7	C0291	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 50mm	M	QTD.		SUBTOTAL	10,00
				10,00		10,00	
1.1.8	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	QTD.		SUBTOTAL	0,01
				0,01		0,01	
1.1.9	I9568	ASPERSOR ESCAMOTEÁVEL	UN	QTD.		SUBTOTAL	50,00
				50,00		50,00	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZOS										TOTAIS (R\$)	
		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS			TOTAIS (%)
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	12,34%	R\$ 484,86	11,74%	R\$ 461,22	26,65%	R\$ 1.046,67	28,40%	R\$ 1.115,61	20,86%	R\$ 819,26	100,00%	R\$ 3.927,62
		12,34%	R\$ 484,86	11,74%	R\$ 461,22	26,65%	R\$ 1.046,67	28,40%	R\$ 1.115,61	20,86%	R\$ 819,26	100,00%	R\$ 3.927,62
		12,34%	R\$ 484,86	24,09%	R\$ 946,08	50,74%	R\$ 1.992,75	79,14%	R\$ 3.108,36	100,00%	R\$ 3.927,62		



ANEXO 9 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA E FONTES (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

RESUMO DO ORÇAMENTO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA E FONTES

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 335,83	100,00%
TOTAL COM BDI		R\$ 335,83	100,00%



PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

TABELA DE REFERÊNCIA

OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA E FONTES

SEINFRA 28.1
DESONERADA

SINAPI
10/2024
DESONERADA

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

BDI
SERVIÇOS:

DESCONTO:

26,85% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1	MATERIAIS E SERVIÇOS						R\$ 335,83
1.1	C1473	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI-COMPONENTE	M2	1,00	R\$ 35,99	R\$ 45,65	R\$ 45,65
1.2	C3526	LIMPEZA MANUAL DE AGUAPÉS EM LAGOAS	M2	1,00	R\$ 3,69	R\$ 4,68	R\$ 4,68
1.3	G0842	COLORO LÍQUIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO - (INSUMO 00615/ORSE)	L	1,00	R\$ 5,92	R\$ 7,51	R\$ 7,51
1.4	C4411	PASTILHA (5x5) cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	1,00	R\$ 157,44	R\$ 199,71	R\$ 199,71
1.5	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,01	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 78,28
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 335,83



MEMÓRIA DE CÁLCULO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: ORÇAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA E FONTES

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS	SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS				
1.1	C1473	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI-COMPONENTE	M2	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.2	C3526	LIMPEZA MANUAL DE AGUAPÉS EM LAGOAS	M2	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.3	G0842	CORO LÍQUIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO - (INSUMO 00615/ORSE)	L	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.4	C4411	PASTILHA (5x5) cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.5	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	QTD.	SUBTOTAL	0,01
				0,01	0,01	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA E FONTES

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		TOTAIS (R\$)	
		30 DIAS			(%)
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 335,83	100,00%	R\$ 335,83
SIMPLES		100,00%	R\$ 335,83		R\$ 335,83
ACUMULADO		100,00%	R\$ 335,83		



**ANEXO 10 - MANUTENÇÃO DE PISO E MEIO FIO (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA
ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)**

RESUMO DO ORÇAMENTO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PISO E MEIO FIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 164,76	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 164,76	100,00%



PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

TABELA DE REFERÊNCIA

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PISO E MEIO FIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

SEINFRA 28.1
DESONERADA

SINAPI
10/2024
DESONERADA

BDI
SERVIÇOS:

DESCONTO:

26,85%

0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1	MATERIAIS E SERVIÇOS						R\$ 164,76
1.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00) m C/REJUNTAMENTO	M	1,00	R\$ 27,49	R\$ 34,87	R\$ 34,87
1.2	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	1,00	R\$ 20,47	R\$ 25,97	R\$ 25,97
1.3	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	1,00	R\$ 20,21	R\$ 25,64	R\$ 25,64
1.4	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,01	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 78,28
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 164,76



MEMÓRIA DE CÁLCULO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PISO E MEIO FIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS	SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS				
1.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00) m C/REJUNTAMENTO	M	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.2	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.3	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	QTD.	SUBTOTAL	0,01
				0,01	0,01	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE PISO E MEIO FIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		TOTAIS (R\$)	
		30 DIAS			100,00%
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 164,76	R\$ 164,76	
SIMPLES		100,00%	R\$ 164,76	R\$ 164,76	
ACUMULADO		100,00%	R\$ 164,76		



ANEXO 11 - RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS E PINTURAS COMUM E ARTISTICA (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

RESUMO DO ORÇAMENTO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, PINTURAS COMUNS E ARTISTICA

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 1.322,60	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 1.322,60	100,00%



PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

TABELA DE REFERÊNCIA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, PINTURAS COMUNS E ARTISTICA

SEINFRA 28.1 DESONERADA SINAPI 10/2024 DESONERADA

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
26,85%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1	MATERIAIS E SERVIÇOS						R\$ 1.322,60
1.1	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M2	1,00	R\$ 291,33	R\$ 369,55	R\$ 369,55
1.2	C4714	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	M2	1,00	R\$ 88,43	R\$ 112,17	R\$ 112,17
1.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	1,00	R\$ 25,57	R\$ 32,44	R\$ 32,44
1.4	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	1,00	R\$ 20,21	R\$ 25,64	R\$ 25,64
1.5	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,10	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 782,80
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 1.322,60



MEMÓRIA DE CÁLCULO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, PINTURAS COMUNS E ARTISTICA

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS	SUBTOTAL	TOTAL
1		CERCAMENTO				
1.1	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	M2	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.2	C4714	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	M2	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.4	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.5	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	QTD.	SUBTOTAL	0,10
				0,10	0,10	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, PINTURAS COMUNS E ARTISTICA

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS		TOTAIS (R\$)	
	30 DIAS			(%)
	%	R\$		
1 MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 1.322,60	100,00%	R\$ 1.322,60
SIMPLES	100,00%	R\$ 1.322,60		R\$ 1.322,60
ACUMULADO	100,00%	R\$ 1.322,60		



ANEXO 12 - REPOSIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO E FERRO (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

RESUMO DO ORÇAMENTO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: TAMPAS DE CAIXAS DE CISTENAS E INSPEÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 2.007,48	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 2.007,48	100,00%



PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: ORÇAMENTO TAMPAS DE CAIXAS DE CISTENAS E INSPEÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

TABELA DE REFERÊNCIA

SEINFRA 28.1 SINAPI 10/2024
DESONERADA DESONERADA

BDI SERVIÇOS: DESCONTO:

26,85% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1	MATERIAIS E SERVIÇOS						R\$ 2.007,48
1.1	I7403	TAMPA DE CONCRETO P/ POÇO D=0,60m	UN	1,00	R\$ 73,14	R\$ 92,78	R\$ 92,78
1.2	I6092	TAMPA DE FECHAMENTO PRE-MOLDADA, D = 0,72X0,07	UN	1,00	R\$ 47,04	R\$ 59,67	R\$ 59,67
1.3	I6095	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,70X0,05M	UN	1,00	R\$ 45,16	R\$ 57,29	R\$ 57,29
1.4	I6094	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0.60X0,05M	UN	1,00	R\$ 41,62	R\$ 52,79	R\$ 52,79
1.5	I6096	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, D = 1,00X0,05M	UN	1,00	R\$ 101,73	R\$ 129,04	R\$ 129,04
1.6	I6093	TAMPA PRE-MOLDADE DE CONCRETO, D = 0,50X0,05M	UN	1,00	R\$ 39,35	R\$ 49,92	R\$ 49,92
1.7	I7401	TAMPA DE FERRO FUNDIDO TIPO T-33	UN	1,00	R\$ 571,50	R\$ 724,95	R\$ 724,95
1.8	I8525	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA EM FERRO FUNDIDO 300mm	UN	1,00	R\$ 45,91	R\$ 58,24	R\$ 58,24
1.9	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,10	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 782,80
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 2.007,48



MEMÓRIA DE CÁLCULO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: TAMPAS DE CAIXAS DE CISTENAS E INSPEÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS	SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS				
1.1	I7403	TAMPA DE CONCRETO P/ POÇO D=0,60m	UN	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.2	I6092	TAMPA DE FECHAMENTO PRE-MOLDADA, D = 0,72X0,07	UN	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.3	I6095	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0,70X0,05M	UN	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.4	I6094	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, D = 0.60X0,05M	UN	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.5	I6096	TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO, D = 1,00X0,05M	UN	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.6	I6093	TAMPA PRE-MOLDADE DE CONCRETO, D = 0,50X0,05M	UN	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.7	I7401	TAMPA DE FERRO FUNDIDO TIPO T-33	UN	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.8	I8525	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA EM FERRO FUNDIDO 300mm	UN	QTD.	SUBTOTAL	1,00
		0,00		1,00	1,00	
1.9	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	QTD.	SUBTOTAL	0,10
		0,00		0,10	0,10	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: TAMPAS DE CAIXAS DE CISTENAS E INSPEÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS		TOTAIS (R\$)		
	30 DIAS			100,00%	
	%	R\$			
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 2.007,48	100,00%	R\$ 2.007,48
	SIMPLES	100,00%	R\$ 2.007,48		R\$ 2.007,48
	ACUMULADO	100,00%	R\$ 2.007,48		



**ANEXO 13 - INSTALAÇÃO BANCOS E LIXEIRAS (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA
ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)**

RESUMO DO ORÇAMENTO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: BANCO E LIXEIRAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 1.987,77	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 1.987,77	100,00%



PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA

OBJETO: BANCO E LIXEIRAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

TABELA DE REFERÊNCIA

SEINFRA 28.1 DESONERADA	SINAPI 10/2024 DESONERADA
----------------------------	---------------------------------

BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
--------------------------	------------------

26,85%	0,00%
--------	-------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1	MATERIAIS E SERVIÇOS						R\$ 1.987,77
1.1	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	UN	1,00	R\$ 1.181,52	R\$ 1.498,76	R\$ 1.498,76
1.2	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	1,00	R\$ 20,21	R\$ 25,64	R\$ 25,64
1.3	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM. =35cm	UN	1,00	R\$ 365,29	R\$ 463,37	R\$ 463,37
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 1.987,77



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: BANCO E LIXEIRAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS	SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS				
1.1	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	UN	QTD.	SUBTOTAL	1,00
		REPAROS DE PINTURA, SOLDA E ALVENARIA		1,00	1,00	
1.2	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	QTD.	SUBTOTAL	1,00
		LIXEIRA EM FERRO FUNDIDO		1,00	1,00	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: BANCO E LIXEIRAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		TOTAIS (R\$)	
		30 DIAS			(%)
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 1.987,77	100,00%	R\$ 1.987,77
SIMPLES		100,00%	R\$ 1.987,77		R\$ 1.987,77
ACUMULADO		100,00%	R\$ 1.987,77		



**ANEXO 14 - REFORMA DE CERCAS (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA
ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)**

RESUMO DO ORÇAMENTO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
OBJETO:	ORÇAMENTO REFORMA DE CERCAS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 110,53	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 110,53	100,00%



PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	ORÇAMENTO REFORMA DE CERCAS					SEINFRA 28.1	SINAPI 10/2024
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					BDI SERVIÇOS: 26,85%	DESCONTO: 0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1	MATERIAIS E SERVIÇOS						R\$ 110,53
1.1	C3951	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	1,00	R\$ 2,27	R\$ 2,88	R\$ 2,88
1.2	C3948	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	1,00	R\$ 2,94	R\$ 3,73	R\$ 3,73
1.3	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	1,00	R\$ 20,21	R\$ 25,64	R\$ 25,64
1.4	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,01	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 78,28
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 110,53



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ORÇAMENTO REFORMA DE CERCAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS	SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS				
1.1	C3951	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.2	C3948	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.3	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.4	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	QTD.	SUBTOTAL	0,01
				0,01	0,01	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO:	ORÇAMENTO REFORMA DE CERCAS					
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE					
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS		TOTAIS (R\$)	TOTALS (R\$)		
	30 DIAS					100,00%
	%	R\$				
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 110,53	100,00%	R\$ 110,53	
SIMPLES		100,00%	R\$ 110,53		R\$ 110,53	
ACUMULADO		100,00%	R\$ 110,53			



ANEXO 15 - LIMPEZA DE TERRENO E ACEIROS (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

RESUMO DO ORÇAMENTO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
OBJETO:	ORÇAMENTO LIMPEZA DE TERRENO E ACEIROS		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 278,10	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 278,10	100,00%



PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ORÇAMENTO LIMPEZA DE TERRENO E ACEIROS

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

TABELA DE REFERÊNCIA

SEINFRA 28.1	SINAPI 10/2024
-----------------	-------------------

BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
26,85%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS E SERVIÇOS					R\$ 278,10
1.1	I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	1,00	R\$ 137,09	R\$ 173,90	R\$ 173,90
1.2	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	1,00	R\$ 0,22	R\$ 0,28	R\$ 0,28
1.3	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	1,00	R\$ 20,21	R\$ 25,64	R\$ 25,64
1.4	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,01	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 78,28
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 278,10



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ORÇAMENTO LIMPEZA DE TERRENO E ACEIROS

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS	SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS E SERVIÇOS				
1.1	I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.2	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.3	C4364	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	QTD.	SUBTOTAL	1,00
				1,00	1,00	
1.4	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	QTD.	SUBTOTAL	0,01
				0,01	0,01	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ORÇAMENTO LIMPEZA DE TERRENO E ACEIROS

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		TOTAIS (R\$)	
		30 DIAS			100,00%
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 278,10	R\$ 278,10	
SIMPLES		100,00%	R\$ 278,10	R\$ 278,10	
ACUMULADO		100,00%	R\$ 278,10		



ANEXO 16 - MANUTENÇÃO DE JARDINS FILTRANTES (RESUMO, PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA)

RESUMO DO ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ORÇAMENTO MATERIAIS E SERVIÇOS JARDINS FILTRANTES

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL (R\$)	%
1	MATERIAS E SERVIÇOS	R\$ 1.047,21	100,00%
	TOTAL COM BDI	R\$ 1.047,21	100,00%



PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ORÇAMENTO MATERIAIS E SERVIÇOS JARDINS FILTRANTES

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

TABELA DE REFERÊNCIA

SEINFRA 28.1	SINAPI 10/2024
BDI SERVIÇOS:	DESCONTO:
26,85%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI E DESCONTO (R\$)	TOTAL R\$
1		MATERIAIS					R\$ 1.047,21
1.1	44509	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,00 MM (NBR 15352)	M2	1,00	53,18	R\$ 67,46	R\$ 67,46
1.2	4013	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 09 KN/M	M2	1,00	7,78	R\$ 9,87	R\$ 9,87
1.3	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	1,00	R\$ 28,93	R\$ 36,70	R\$ 36,70
1.4	I0280	BRITA	M3	0,01	R\$ 100,50	R\$ 127,48	R\$ 1,27
1.5	C2935	RECUPERAÇÃO TUBULAÇÃO FoFo DN 250mm (CORTE E DESBASTE PONTA)	UN	1,00	R\$ 95,05	R\$ 120,57	R\$ 120,57
1.6	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	R\$ 256,47	R\$ 325,33	R\$ 325,33
1.7	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	R\$ 238,04	R\$ 301,95	R\$ 301,95
1.8	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	0,10	R\$ 833,89	R\$ 1.057,79	R\$ 105,78
1.9	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,01	R\$ 6.171,03	R\$ 7.827,95	R\$ 78,28
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 1.047,21



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ORÇAMENTO MATERIAIS E SERVIÇOS JARDINS FILTRANTES

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS						SUBTOTAL	TOTAL
1		MATERIAIS									
1.1	44509,00	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,00 MM (NBR 15352)	M2	QTD.						SUBTOTAL	215,00
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		215,00						215,00	
										0,00	
1.2	4013,00	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 09 KN/M	M2	QTD.						SUBTOTAL	3,00
		AR CONDICIONADOS		3,00						3,00	
1.3	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	QTD.						SUBTOTAL	12,00
		FORROS COM INFILTRAÇÕES EM SALAS ADMISNITRATIVAS		12,00						12,00	
1.4	I0280	BRITA	M3	QTD.						SUBTOTAL	12,00
		FORROS COM INFILTRAÇÕES EM SALAS ADMISNITRATIVAS		12,00						12,00	
1.5	C2935	RECUPERAÇÃO TUBULAÇÃO FoFo DN 250mm (CORTE E DESBASTE PONTA)	UN	QTD.						SUBTOTAL	215,00
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		215,00						215,00	
										0,00	
1.6	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	QTD.						SUBTOTAL	3,00
		AR CONDICIONADOS		3,00						3,00	
1.7	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	QTD.						SUBTOTAL	12,00
		FORROS COM INFILTRAÇÕES EM SALAS ADMISNITRATIVAS		12,00						12,00	



1.8	C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	QTD.						SUBTOTAL	12,00
		FORROS COM INFILTRAÇÕES EM SALAS ADMISNITRATIVAS		12,00						12,00	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: ORÇAMENTO MATERIAIS E SERVIÇOS JARDINS FILTRANTES

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZOS		TOTAIS (R\$)	
		30 DIAS			100,00%
		%	R\$		
1	MATERIAS E SERVIÇOS	100,00%	R\$ 1.047,21	R\$ 1.047,21	
SIMPLES		100,00%	R\$ 1.047,21	R\$ 1.047,21	
ACUMULADO		100,00%	R\$ 1.047,21		



MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			



ETAPA: 2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
RISCO:		Falha na elaboração Termo de Referência	
DANO:		Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
ETAPA: 2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
RISCO:		Descumprimento de formalidade legal	
DANO:		Ausência da aprovação do Termo de Referência	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	
RESPONSÁVEL		REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA: 3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR			
RISCO:		Descumprimento de formalidade legal	
DANO:		Ausência de autorização superior para licitar	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO			
RISCO:		Restrição da competitividade, impugnação do edital	



DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto



AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA: 3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO			
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA: 3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO			
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA: 4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO			



RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA: 4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA: 4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS			
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA: 4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO			
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		



RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato.		
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar um cronograma físico-financeiro compatível com a complexidade do serviço, como também verificação dos prazos de recebimento provisório e definitivo do serviço.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada em decorrência de chuvas ocorridas, se preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		



ETAPA:	4.8. PAGAMENTO		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
ETAPA:	4.9. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO		
ETAPA:	4.10. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		



MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1; 1.3; 2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 3.7; 4.1; 4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.9;	
50%	PROVÁVEL			4.4; 4.8; 4.10		
30%	POUCO PROVÁVEL	1.2; 2.2; 3.1; 3.4; 4.2		3.3		
10%	RARO					

IMPACTO

MUITO BAIXO BAIXO MÉDIO ALTO MUITO ALTO

Legenda:

	RISCO BAIXO
	RISCO MÉDIO
	RISCO ALTO



ANEXO B - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____ - AMA.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

LOTE ÚNICO – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS	SERVIÇO	30		
2	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	7		
3	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA	SERVIÇO	20		
4	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA IRRIGAÇÃO	SERVIÇO	3		
5	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	M ²	100		
6	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA E FONTES	M ²	500		
7	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE MEIO FIOS	M	200		
8	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA	M ²	200		
9	SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS	SERVIÇO	15		
10	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS	SERVIÇO	20		
11	SERVIÇOS REFORMA DE CERCAS	M	500		
12	SERVIÇOS LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS	M ²	500		
13	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE JARDINS FILTRANTES	M ²	500		
14	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS	DIÁRIAS	30		



***. Acompanharão, OBRIGATORIAMENTE, a Proposta Preço, como partes integrantes da mesma, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA e/ou CAU desse profissional: Resumo do orçamento, planilha descritiva orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais e BDI – SERVIÇOS. Conforme item 13.20.4.2. do edital.**

Local, data

Assinatura de representante legal

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)



**ANEXO C - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE_____ - AMA

Eu, _____ representante legal da empresa _____, DECLARO para fins de prova a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

Local, data

REPRESENTANTE LEGAL
(Assinatura legível ou seguida de carimbo)

ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE_____ - AMA

Prezados,

Em atendimento à previsão legal contida § 2º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado (*nome da empresa e CNPJ*), realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação da PREGÃO ELETRÔNICO nº PE_____ - AMA, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, data

SERVIDOR PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

**ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLÍNIO DO DIREITO DE VISITA AO LOCAL
DOS SERVIÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE_____ - AMA

Prezados,

A (**nome da empresa e CNPJ**), em atendimento à previsão legal contida § 3º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da PREGÃO ELETRÔNICO nº PE_____ - AMA, DECLINO DA VISITA prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Sobral.

Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

Local, data

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE_____ - AMA

Prezados Senhores

A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº, Bairro, Município de, Estado do, CEP, neste ato representada pelo representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, Município de, Estado do, CEP, DECLARA, que possui em disponibilidade todos as máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução do objeto do Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE_____ - AMA, conforme relação de equipamentos a seguir: *(Listar equipamentos a serem utilizados).*

Atenciosamente

Local, data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
FIRMA PROPONENTE / CNPJ



ANEXO G - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMA/CELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - AMA/CELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE_____ - AMA

PROCESSO Nº P327390/2024

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE _____ - AMA do respectivo resultado homologado em ___/___/20___, publicado no Diário Oficial do Município em ___/___/20___, às fls _____, do Processo nº P327390/2024, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pela superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE_____ - AMA.
- nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;
- na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de MANUTENÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS, PARQUES, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA AMA, por PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 DESONERADA, SINAPI 08/2024 DESONERADA, cujas especificações encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE_____ - AMA que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o serviço com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P327390/2024.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular da Agência Municipal do Meio Ambiente, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data da sua publicação, ou, até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Central de Licitações do Município de Sobral o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

5.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

6.2. Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

6.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

6.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos

itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras prestação de serviços, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote único					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 28 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.2. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação de serviços desta Ata de Registro de Preços poderá ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão detentor e o fornecedor.

11.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a efetuar a prestação do serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

11.3. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:



SOBRAL
PREFEITURA

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Úrsula Priscyla Santana Nóbrega
Superintendente da AMA



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202 ____ - AMA/CELIC
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento faz parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Agência Municipal do Meio Ambiente e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE _____ - AMA.

Itens	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1						
2						
(...)						
TOTAL:						

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:



ANEXO H - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviços de MANUTENÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS, PARQUES, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA AMA, por PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 DESONERADA, SINAPI 08/2024 DESONERADA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P327390/2024.

3.2. Do lote contratado:

Lote único					
Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$					



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo condição indispensável para sua eficácia a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação durante a vigência da ata de registro de preço, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual nos termos estabelecidos no item 21.7 do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO



10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

10.3.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.3.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.3.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, prestada anteriormente a contratação.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6, deste contrato.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta preferencialmente no Banco Santander S/A, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais.

11.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.19. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto contratual**,

a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no em Regulamento Municipal, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
			Federal e/ou Estadual e/ou Municipal

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de



proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;



18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, ____ de _____ 202__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



De acordo:

Nome Assessor Jurídico
Assessor jurídico
OAB/CE: _____

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios quanto ao Registro de preços para eventuais serviços de MANUTENÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS, PARQUES, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA AMA, por PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 DESONERADA, SINAPI 08/2024 DESONERADA.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Agência Municipal do Meio Ambiente informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Agência Municipal do Meio Ambiente pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Agência Municipal do Meio Ambiente decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.